PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

L E I Nº 1.529

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DA PONTE PRETA E ABRE COMPETENTE CRÉDITO"

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de concreto, sôbre o Ribeirão das Antas, no Bairro de Ponte Preta.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária em vigor, o seguinte crédito especial:

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Ruas e Avenidas

Construção de Ponte - Nº 15.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º de julho de 1968.

ENGº HAROLDO GENOVEZ JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.